

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
118544

Número do Processo - SEI  
20260005004483

### 001 - INTRODUÇÃO

1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e com o Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, o Termo de Referência é um documento indispensável para a contratação de bens, serviços comuns e serviços de engenharia, além de ser aplicável, quando necessário, à execução de obras.

1.2. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares, após a análise técnica e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atender à necessidade identificada. Esse processo é essencial para assegurar a eficiência, economicidade e vantajosidade no uso dos recursos públicos.

1.3. De acordo com a legislação vigente, o Termo de Referência é de elaboração obrigatória para contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia e obras, independentemente da modalidade de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta. Esse documento serve como referência técnica e estratégica para orientar todas as etapas da contratação, garantindo clareza e segurança jurídica durante a execução contratual.

#### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| 1.1. Dados do Processo      | Número do Processo Administrativo no Sei 20260005004483   |
| 1.2. Adequação Orçamentária | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

#### Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|   |  |
|---|--|
| 2.1. Descrição resumida do objeto               | Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha, localizado no Bairro Serrinha, município de Goiânia, Estado de Goiás, conforme projetos paisagístico, executivo e complementares aprovados e validados pela Administração.  |
| 2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços | Empreitada por preço global, conforme cronograma físico-financeiro constante neste TR.   |
| 2.3. Natureza da execução do objeto             | Obra de engenharia: execução completa das obras de implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha, incluindo infraestrutura, fundações, pavimentação, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e demais serviços correlatos.  |
| 2.4. Característica do objeto                   | Obra de engenharia de natureza comum em sua essência operacional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, envolvendo técnicas e processos construtivos amplamente disseminados no mercado.  |
| 2.5. Instrumento Contratual                     | A presente contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo.   |
| 2.6. Prazo de vigência contratual               | O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, sendo 12 (doze) meses para execução e 6 (seis) meses adicionais para recebimento definitivo e eventuais ajustes, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. |

#### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                               | VALOR (R\$)          | PESO (%)       |
|------|---|----------------------|----------------|
| A    | PARQUE SERRINHA - SERVIÇOS GERAIS           | 695.552,40           | 4,44%          |
| B    | PARQUE SERRINHA - ORLA                      | 7.984.055,05         | 50,94%         |
| C    | PARQUE SERRINHA - CENTRO/MORRO              | 5.294.045,04         | 33,78%         |
| D    | PARQUE SERRINHA - GUARITA                   | 110.280,77           | 0,70%          |
| E    | PAISAGISMO                                  | 1.540.094,48         | 9,83%          |
| F    | MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENCIAMENTO | 50.232,99            | 0,32%          |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>                          | <b>15.674.260,73</b> | <b>100,00%</b> |

|   |  |
|---|--|
| 001   |  |
| <b>Descrição do item 001</b><br>Código 3512 - Obras de Engenharia, obra civil.  |  |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação, urbanização e adequação do Parque Serrinha, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, instalações elétricas e de iluminação, paisagismo, construção de equipamentos, mobiliário urbano e demais intervenções previstas no projeto básico, conforme especificações técnicas, plantas, memoriais e demais documentos que compõem o processo. |  |
| Período (Meses)   | 12   |
| Quantidade  | 1  |
| Unidade   | servico (s)  |
| Participação  | Ampla Participação   |
| Local de Entrega  | morro do serrinha  |
| Diferença Mínima  |  |
| Valor Unitário  | R\$ 15.674.260,73  |
| Valor Total   | R\$ 15.674.260,73  |
| Parâmetro Utilizado   | Tabela Referencial de preços - GOINFRA                         |
| Cálculo do Preço por  | Média  |
| Arquivo(s)  | <a href="#">ORCAMENTO_d46c26cfa1434affaf44f3691d5feefe.pdf</a> |

3.2. Preço Total Estimado: R\$ 15.674.260,73 (quinze milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada de acordo com o Decreto estadual nº 9.900/2021, utilizando as bases SINAPI, GOINFRA e SICRO, com BDI apropriado.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

#### Tópico 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado consiste na execução completa de obras de lazer e urbanismo para implantação do Parque Serrinha, abrangendo:

a) **ETAPA A - SERVIÇOS GERAIS** compreende os Serviços Preliminares, incluindo instalação de placa de obra conforme padrão GOINFRA, locação de containers para escritório, almoxarifado e sanitários, mobilização e desmobilização de equipamentos, sinalização de obra e Administração de Obra durante os 12 meses de execução.

b) **ETAPA B - ORLA** Constitui a maior parcela do empreendimento (50,94%), englobando Infraestrutura e Fundações, Gradil de Fechamento do Parque, Gradil de Fechamento do Pet Place, Grade de Proteção do Parque Infantil, Pavimentação completa, Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

c) **ETAPA C - CENTRO/MORRO** Representa 33,78% do investimento, abrangendo Infraestrutura e Fundações adaptadas à topografia, Paineis com Cabos de Aço e Pergolado, Pavimentação adequada às condições de declividade, Instalações elétricas e hidráulicas específicas.

d) **ETAPA D - GUARITA** Contempla a construção completa da edificação destinada ao controle de acesso e segurança, incluindo Estrutura e Fundação, Paredes e Fechamentos, Revestimentos, Forro, Pavimentação interna, Instalações elétricas e hidrossanitárias.

e) **ETAPA E - PAISAGISMO** Representa 9,83% do valor total, compreendendo preparo do solo, plantio de espécies arbóreas nativas e ornamentais, espécies arbustivas, forrações vegetais, gramado e sistema de irrigação automatizado.

f) **ETAPA F - MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENCIAMENTO** Valores cobrados pelos órgãos competentes (e, quando aplicável, por entidades delegatárias) para protocolar, instruir, analisar e emitir licenças, autorizações, alvarás, anuências e demais atos administrativos necessários à execução do empreendimento, incluindo emolumentos, custos de vistorias e publicações oficiais, quando exigidos.

#### LOCALIZAÇÃO E ÁREA

4.2. **Localização:** Avenida da Serrinha, sem número, Bairro Serrinha, município de Goiânia, Estado de Goiás.

4.3. **Área total do terreno:** 109.777,46 m<sup>2</sup>, com topografia caracterizada por área de orla plana e região central com elevação (morro).

#### NATUREZA DO OBJETO

4.4. Conforme os incisos XII e XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra, uma vez que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.5. A obra a ser executada caracteriza-se como objeto comum em sua essência operacional, uma vez que envolve técnicas, metodologias e processos construtivos amplamente disseminados no mercado de construção civil e obras públicas, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas vigentes.

#### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A presente contratação está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Projeto Básico que integram o processo SEI nº 202600005004483.

5.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de parque urbano de uso público destinado à recreação, lazer, prática esportiva e convívio social da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do município de Goiânia e região.

5.1.3. A implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha decorre de política pública formalmente instituída, uma vez que sua criação foi autorizada pelo **Decreto Estadual nº 8.729 de 16 de agosto de 2016**, do Poder Executivo do Estado de Goiás, o qual reconheceu o interesse público da área e definiu sua destinação como parque urbano.

5.1.4. O empreendimento possui relevância social, ambiental e urbanística, destinando-se à promoção do lazer, da convivência comunitária, da qualidade de vida da população, bem como à preservação ambiental e à valorização do espaço urbano, estando alinhado aos princípios do desenvolvimento sustentável e da função socioambiental dos bens públicos.

5.1.5. Considerando que os projetos paisagístico, executivo e complementares encontram-se concluídos (objeto do Termo de Doação nº 05/2025 - SGG, aprovados no Processo nº 202518037003234), a contratação limita-se exclusivamente à execução das obras, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a definição precisa do objeto, dos quantitativos, dos métodos construtivos e dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

##### 5.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.2.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução integral das obras de implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha, fundamentada na análise das condições técnicas, administrativas e institucionais da Secretaria-Geral de Governo.

5.2.2. A Secretaria-Geral de Governo não possui quadro próprio de engenheiros, arquitetos, técnicos de obras ou fiscais habilitados, tampouco dispõe de maquinário, equipamentos, sistemas de gestão de obras ou corpo técnico apto a assumir a responsabilidade técnica (ART/RRT) pela execução, fiscalização e recebimento de serviços de engenharia.

5.2.3. Além disso, a SGG não detém atribuição legal ou regimental para execução direta de obras públicas, atuando predominantemente em funções de coordenação governamental, articulação institucional e gestão administrativa.

5.2.4. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, uma vez que permite à Administração contar com expertise específica, equipe qualificada, responsabilidade técnica formal, gestão do cronograma físico-financeiro e garantia de qualidade dos serviços executados.

5.2.5. Essa solução permite à Administração Pública concentrar-se nas atividades de gestão, fiscalização e controle contratual, compatíveis com a estrutura da SGG, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade quanto a prazos, custos e padrões de qualidade.

##### 5.3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.3.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, esta contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações do ano de 2026 da SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO. A Contratação está prevista no PCA, conforme apresentamos a seguir:

| CÓDIGO DE PRODUTO | DESCRIÇÃO  | OBJETO   |
|-------------------|--|--|
| 3512              | Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Civil. Serviços de obras civis. | Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha. |

##### 5.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi realizada considerando os quantitativos discriminados nos projetos paisagístico, executivo e complementares que foram objeto do Termo de Doação nº 05/2025 - SGG, aprovados e validados pela Administração no Processo nº 202518037003234, após análise técnica realizada pela Gerência de Projetos de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Saúde.

##### 5.4.2. Os projetos aprovados contemplam:

- Levantamento Topográfico;
- Sondagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Hidráulicas;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- Projeto de Paisagismo;
- Projeto Luminotécnico;
- Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
- Comunicação Visual; e
- Orçamento completo com planilhas, cronograma e composições.

5.4.3. Os projetos aprovados mencionados no item 5.4.2, compreendendo todas as peças técnicas, desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, estudos preliminares, relatórios de sondagem e topografia, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos que integram o conjunto técnico do empreendimento, encontram-se integralmente disponibilizados para consulta e download por meio do seguinte endereço eletrônico (repositório institucional SharePoint): [LINK PARA OS PROJETOS](#).

Resalta-se que, para acesso integral ao conteúdo técnico, adequada visualização das peças gráficas e análise completa das planilhas e documentos, faz-se **necessário o download** dos respectivos arquivos disponibilizados no ambiente eletrônico, competindo aos interessados assegurar a correta extração, integridade e conferência dos documentos disponibilizados.

5.4.4. A área total de intervenção corresponde a 109.777,46 m<sup>2</sup> (cento e nove mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), conforme projeto aprovado.

5.4.5. Os quantitativos detalhados de todos os serviços a serem executados constam das planilhas orçamentárias que integram os projetos aprovados, tendo sido objeto de verificação técnica pela equipe competente da Administração.

#### Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6.1. REQUISITOS NORMATIVOS E LEGAIS

6.1.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões estabelecidos nas normas técnicas da ABNT, especificações do CREA/GO e demais regulamentos aplicáveis.

6.1.2. Todos os materiais a serem empregados na execução das obras deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do memorial descritivo.

6.1.3. A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações, diretrizes e parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos paisagístico, executivo e complementares aprovados, bem como em seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas.

6.1.4. Deverão ser observadas as seguintes normas e regulamentos técnicos:

- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada tipo de serviço;

- b) Resolução Normativa nº 007/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO);
- c) Normas e especificações técnicas das concessionárias de serviços públicos (energia elétrica, água, esgoto e gás);
- d) Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia;
- e) Normas de acessibilidade (NBR 9050 e legislação correlata);
- f) Normas de segurança contra incêndio e pânico;
- g) Legislação ambiental aplicável; e
- h) Normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego).

6.1.5. A obtenção de todas as licenças ambientais necessárias à execução da obra, inclusive licenças de instalação, operação ou outras exigidas pelos órgãos ambientais competentes (municipal, estadual ou federal), será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5.1. O licenciamento ambiental constitui a **primeira etapa** do cronograma físico-financeiro do contrato, estando os custos e prazos correspondentes previstos no orçamento contratual. A CONTRATADA deverá instruir, protocolar e conduzir todos os procedimentos necessários à obtenção das licenças, autorizações e anuências ambientais exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, nos prazos estipulados no cronograma aprovado. **O início das atividades de execução física das obras — compreendidas como as demais etapas do cronograma contratual — fica condicionado à apresentação à fiscalização da comprovação da obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais exigíveis**, constituindo tal comprovação condição indispensável para o prosseguimento do objeto à fase construtiva, em estrita conformidade com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

6.1.5.2. Os custos relacionados à obtenção, renovação e manutenção das licenças ambientais estão incluídos no valor global da contratação, não cabendo à CONTRATADA qualquer pleito de ressarcimento ou acréscimo contratual a este título.

6.1.5.3. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais multas, penalidades ou sanções decorrentes do descumprimento da legislação ambiental, inclusive aquelas aplicadas por órgãos fiscalizadores durante a execução da obra.

## 6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

## 6.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

6.3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

6.3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 6.4. PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.4.1. O prazo total para execução completa das obras do Parque Serrinha é de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

## 6.5. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.5.1. As obras serão executadas no terreno localizado na Avenida da Serrinha, sem número, Bairro Serrinha, município de Goiânia, Estado de Goiás.

## 6.6. GARANTIA DA OBRA

6.6.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados.

## 6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.7.1. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro, com medições mensais conforme avanço dos serviços executados:

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| Item         | Discriminação                               | Valor<br>R\$             | Peso<br>%      | Parcela 1<br>(30 dias) |                         |               | Parcela 2<br>(30 dias)  |               |                         | Parcela 3<br>(30 dias) |                         |               |                         |               |                         |               |
|--------------|---|--------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
|              |   |                          |                | SIMPLES<br>R\$         | ACUM<br>R\$             | %             | SIMPLES<br>R\$          | ACUM<br>R\$   | %                       | SIMPLES<br>R\$         | ACUM<br>R\$             | %             |                         |               |                         |               |
| <b>A</b>     | <b>PARQUE SERRINHA - SERVIÇOS GERAIS</b>    | <b>R\$ 695.552,40</b>    | <b>4,44%</b>   | <b>8,33%</b>           | <b>R\$ 57.962,70</b>    | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 57.962,70</b>    | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 57.962,70</b>    | <b>16,67%</b>          | <b>R\$ 115.925,40</b>   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 57.962,70</b>    | <b>25,00%</b> | <b>R\$ 173.888,10</b>   | <b>8,33%</b>  |
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES                       | R\$ 148.743,37           | 0,95%          | 8,33%                  | R\$ 12.395,28           | 8,33%         | R\$ 12.395,28           | 8,33%         | R\$ 12.395,28           | 16,67%                 | R\$ 24.790,56           | 8,33%         | R\$ 12.395,28           | 25,00%        | R\$ 37.185,84           | 8,33%         |
| 2            | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                       | R\$ 546.809,03           | 3,49%          | 8,33%                  | R\$ 45.567,42           | 8,33%         | R\$ 45.567,42           | 8,33%         | R\$ 45.567,42           | 16,67%                 | R\$ 91.134,84           | 8,33%         | R\$ 45.567,42           | 25,00%        | R\$ 136.702,26          | 8,33%         |
| <b>B</b>     | <b>PARQUE SERRINHA - ORLA</b>               | <b>R\$ 7.984.055,05</b>  | <b>50,94%</b>  | <b>12,04%</b>          | <b>R\$ 961.353,87</b>   | <b>12,04%</b> | <b>R\$ 961.353,87</b>   | <b>15,41%</b> | <b>R\$ 1.238.179,81</b> | <b>27,45%</b>          | <b>R\$ 2.191.524,67</b> | <b>26,12%</b> | <b>R\$ 2.085.392,43</b> | <b>53,57%</b> | <b>R\$ 4.276.917,11</b> | <b>26,12%</b> |
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES                       | R\$ 321.053,58           | 2,05%          | 100,00%                | R\$ 321.053,58          | 100,00%       | R\$ 321.053,58          |               | R\$ -                   | 100,00%                | R\$ 321.053,58          |               | R\$ -                   | 100,00%       | R\$ 321.053,58          |               |
| 2            | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO                   | R\$ 2.561.201,16         | 16,34%         | 25,00%                 | R\$ 640.300,29          | 25,00%        | R\$ 640.300,29          | 25,00%        | R\$ 640.300,29          | 50,00%                 | R\$ 1.280.600,58        | 25,00%        | R\$ 640.300,29          | 75,00%        | R\$ 1.920.900,87        | 25,00%        |
| 3            | GRADIL DE FECHAMENTO DO PARQUE              | R\$ 1.966.154,58         | 12,64%         |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   | 33,33%        | R\$ 655.384,86          | 33,33%        | R\$ 655.384,86          | 33,33%        |
| 4            | GRADIL DE FECHAMENTO DO PET PLACE           | R\$ 44.725,41            | 0,29%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 5            | GRADE DE PROTEÇÃO DO PARQUE INFANTIL        | R\$ 41.147,38            | 0,26%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 6            | PAVIMENTAÇÃO                                | R\$ 1.571.074,06         | 10,02%         |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 20,00%        | R\$ 314.214,81          | 20,00%                 | R\$ 314.214,81          | 28,33%        | R\$ 445.137,65          | 45,33%        | R\$ 759.352,46          | 28,33%        |
| 7            | INSTALAÇÕES                                 | R\$ 1.378.278,53         | 8,79%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 20,00%        | R\$ 275.655,71          | 20,00%                 | R\$ 275.655,71          | 25,00%        | R\$ 344.569,63          | 45,00%        | R\$ 620.225,34          | 25,00%        |
| 8            | DIVERSOS                                    | R\$ 100.420,35           | 0,64%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| <b>C</b>     | <b>PARQUE SERRINHA - CENTRO MORRO</b>       | <b>R\$ 5.294.045,04</b>  | <b>33,78%</b>  | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  |
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES                       | R\$ 348.709,73           | 2,22%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 2            | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO                   | R\$ 2.224.985,13         | 14,20%         |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 3            | PAINEL COM CABOS DE AÇO E PERGOLADO         | R\$ 303.705,37           | 1,94%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 4            | PAVIMENTAÇÃO                                | R\$ 707.892,14           | 4,52%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 5            | INSTALAÇÕES                                 | R\$ 1.334.638,05         | 8,51%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 6            | DIVERSOS                                    | R\$ 374.114,62           | 2,39%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| <b>D</b>     | <b>PARQUE SERRINHA - GUARITA</b>            | <b>R\$ 110.280,77</b>    | <b>0,70%</b>   | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>12,81%</b> | <b>R\$ 14.122,69</b>    | <b>12,81%</b>          | <b>R\$ 14.122,69</b>    | <b>21,76%</b> | <b>R\$ 24.002,55</b>    | <b>34,57%</b> | <b>R\$ 38.125,23</b>    | <b>41,89%</b> |
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES                       | R\$ 203,55               | 0,00%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 100,00%       | R\$ 203,55              | 100,00%                | R\$ 203,55              |               | R\$ -                   | 100,00%       | R\$ 203,55              |               |
| 2            | ESTRUTURA / FUNDAÇÃO                        | R\$ 39.015,09            | 0,25%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 30,00%        | R\$ 11.704,53           | 30,00%                 | R\$ 11.704,53           | 35,00%        | R\$ 13.655,28           | 65,00%        | R\$ 25.359,81           | 35,00%        |
| 3            | PAREDES E FECHAMENTO                        | R\$ 12.344,81            | 0,08%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   | 30,00%        | R\$ 3.703,44            | 30,00%        | R\$ 3.703,44            | 70,00%        |
| 4            | REVESTIMENTOS                               | R\$ 32.983,25            | 0,20%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 50,00%        |
| 5            | FORRO                                       | R\$ 1.003,59             | 0,01%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| 6            | PAVIMENTAÇÃO                                | R\$ 2.451,85             | 0,02%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 50,00%        |
| 7            | INSTALAÇÕES                                 | R\$ 22.146,08            | 0,14%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   | 10,00%        | R\$ 2.214,61            | 10,00%                 | R\$ 2.214,61            | 30,00%        | R\$ 6.643,82            | 40,00%        | R\$ 8.858,43            | 30,00%        |
| 8            | DIVERSOS                                    | R\$ 1.052,76             | 0,01%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| <b>E</b>     | <b>PAISAGISMO</b>                           | <b>R\$ 1.540.094,48</b>  | <b>9,83%</b>   | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>10,00%</b> | <b>R\$ 154.009,45</b>   | <b>10,00%</b> | <b>R\$ 154.009,45</b>   | <b>20,00%</b> |
| 1            | PAISAGISMO                                  | R\$ 1.540.094,48         | 9,83%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   | 10,00%        | R\$ 154.009,45          | 10,00%        | R\$ 154.009,45          | 20,00%        |
| <b>F</b>     | <b>MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENC</b> | <b>R\$ 50.232,99</b>     | <b>0,32%</b>   | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>           | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  | <b>R\$ -</b>            | <b>0,00%</b>  |
| 1            | MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENC        | R\$ 50.232,99            | 0,32%          |                        | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%                  | R\$ -                   |               | R\$ -                   | 0,00%         | R\$ -                   |               |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 15.674.260,73</b> | <b>100,00%</b> |                        | <b>R\$ 1.019.316,57</b> | <b>6,50%</b>  | <b>R\$ 1.019.316,57</b> | <b>8,31%</b>  | <b>R\$ 1.902.256,19</b> | <b>14,81%</b>          | <b>R\$ 2.321.572,76</b> | <b>14,81%</b> | <b>R\$ 2.321.567,13</b> | <b>29,62%</b> | <b>R\$ 4.642.359,89</b> | <b>15,93%</b> |

| Item   | Discriminação                         | Valor             |         | Parcela 5 (30 dias) |                  |         |                  | Parcela 6 (30 dias) |                |         |                   | Parcela 7 (30 dias) |                |         |                   | SIMPL  |
|--------|---------------------------------------|-------------------|---------|---------------------|------------------|---------|------------------|---------------------|----------------|---------|-------------------|---------------------|----------------|---------|-------------------|--------|
|        |                                       | R\$               | %       | SIMPLES             |                  | ACUM    |                  | SIMPLES             |                | ACUM    |                   | SIMPLES             |                | ACUM    |                   |        |
|        |                                       |                   |         | R\$                 | %                | R\$     | %                | R\$                 | %              | R\$     | %                 | R\$                 | %              | R\$     | %                 |        |
| A      | PARQUE SERRINHA - SERVIÇOS GERAIS     | R\$ 695.552,40    | 4,44%   | 8,33%               | R\$ 57.962,70    | 41,67%  | R\$ 289.813,50   | 8,33%               | R\$ 57.962,70  | 50,00%  | R\$ 347.776,20    | 8,33%               | R\$ 57.962,70  | 58,33%  | R\$ 465.738,90    | 8,33%  |
| 1      | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | R\$ 148.743,37    | 0,95%   | 8,33%               | R\$ 12.395,28    | 41,67%  | R\$ 61.976,41    | 8,33%               | R\$ 12.395,28  | 50,00%  | R\$ 74.371,69     | 8,33%               | R\$ 12.395,28  | 58,33%  | R\$ 86.766,97     | 8,33%  |
| 2      | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                 | R\$ 546.809,03    | 3,49%   | 8,33%               | R\$ 45.567,42    | 41,67%  | R\$ 227.837,10   | 8,33%               | R\$ 45.567,42  | 50,00%  | R\$ 273.404,51    | 8,33%               | R\$ 45.567,42  | 58,33%  | R\$ 316.971,93    | 8,33%  |
| B      | PARQUE SERRINHA - ORLA                | R\$ 7.984.055,05  | 50,34%  | 20,31%              | R\$ 1.621.745,51 | 100,00% | R\$ 7.984.055,05 | 0,00%               | R\$ -          | 100,00% | R\$ 7.984.055,05  | 0,00%               | R\$ -          | 100,00% | R\$ 7.984.055,05  | 0,00%  |
| 1      | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | R\$ 321.053,58    | 2,05%   |                     | R\$ -            | 100,00% | R\$ 321.053,58   |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 321.053,58    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 321.053,58    |        |
| 2      | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO             | R\$ 2.561.201,16  | 16,34%  |                     | R\$ -            | 100,00% | R\$ 2.561.201,16 |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 2.561.201,16  |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 2.561.201,16  |        |
| 3      | GRADIL DE FECHAMENTO DO PARQUE        | R\$ 1.966.154,58  | 12,54%  | 33,33%              | R\$ 655.384,86   | 100,00% | R\$ 1.966.154,58 |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.966.154,58  |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.966.154,58  |        |
| 4      | GRADIL DE FECHAMENTO DO PET PLACE     | R\$ 44.725,41     | 0,29%   | 100,00%             | R\$ 44.725,41    | 100,00% | R\$ 44.725,41    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 44.725,41     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 44.725,41     |        |
| 5      | GRADE DE PROTEÇÃO DO PARQUE INFANT    | R\$ 41.147,38     | 0,26%   | 100,00%             | R\$ 41.147,38    | 100,00% | R\$ 41.147,38    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 41.147,38     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 41.147,38     |        |
| 6      | PAVIMENTAÇÃO                          | R\$ 1.571.074,06  | 10,02%  | 23,33%              | R\$ 366.583,95   | 100,00% | R\$ 1.571.074,06 |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.571.074,06  |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.571.074,06  |        |
| 7      | INSTALAÇÕES                           | R\$ 1.378.278,53  | 8,79%   | 30,00%              | R\$ 413.483,56   | 100,00% | R\$ 1.378.278,53 |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.378.278,53  |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.378.278,53  |        |
| 8      | DIVERSOS                              | R\$ 100.420,35    | 0,64%   | 100,00%             | R\$ 100.420,35   | 100,00% | R\$ 100.420,35   |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 100.420,35    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 100.420,35    |        |
| C      | PARQUE SERRINHA - CENTRO MORRO        | R\$ 5.294.045,04  | 33,78%  | 0,00%               | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            | 17,51%              | R\$ 927.170,96 | 17,51%  | R\$ 927.170,96    | 15,13%              | R\$ 800.939,34 | 32,64%  | R\$ 1.728.129,91  | 13,60% |
| 1      | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | R\$ 348.709,73    | 2,22%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            | 100,00%             | R\$ 348.709,73 | 100,00% | R\$ 348.709,73    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 348.709,73    |        |
| 2      | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO             | R\$ 2.224.985,13  | 14,20%  |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            | 20,00%              | R\$ 444.997,03 | 20,00%  | R\$ 444.997,03    | 30,00%              | R\$ 667.495,54 | 50,00%  | R\$ 1.112.492,57  | 20,00% |
| 3      | PAINEL COM CABOS DE AÇO E PERGOLADO   | R\$ 303.705,37    | 1,94%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |        |
| 4      | PAVIMENTAÇÃO                          | R\$ 707.892,14    | 4,52%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |        |
| 5      | INSTALAÇÕES                           | R\$ 1.334.638,05  | 8,51%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            | 10,00%              | R\$ 133.463,80 | 10,00%  | R\$ 133.463,80    | 10,00%              | R\$ 133.463,80 | 20,00%  | R\$ 266.927,61    | 10,00% |
| 6      | DIVERSOS                              | R\$ 374.114,62    | 2,39%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |        |
| D      | PARQUE SERRINHA - GUARITA             | R\$ 110.280,77    | 0,70%   | 23,54%              | R\$ 25.957,42    | 100,00% | R\$ 110.280,77   | 0,00%               | R\$ -          | 100,00% | R\$ 110.280,77    | 0,00%               | R\$ -          | 100,00% | R\$ 110.280,77    | 0,00%  |
| 1      | SERVIÇOS PRELIMINARES                 | R\$ 203,55        | 0,00%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 203,55        |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 203,55        |        |
| 2      | ESTRUTURA / FUNDAÇÃO                  | R\$ 39.015,09     | 0,25%   |                     | R\$ -            | 100,00% | R\$ 39.015,09    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 39.015,09     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 39.015,09     |        |
| 3      | PAREDES E FECHAMENTO                  | R\$ 12.344,81     | 0,08%   |                     | R\$ -            | 100,00% | R\$ 12.344,81    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 12.344,81     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 12.344,81     |        |
| 4      | REVESTIMENTOS                         | R\$ 32.063,25     | 0,20%   | 50,00%              | R\$ 16.031,62    | 100,00% | R\$ 32.063,25    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 32.063,25     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 32.063,25     |        |
| 5      | FORRO                                 | R\$ 1.003,59      | 0,01%   | 100,00%             | R\$ 1.003,59     | 100,00% | R\$ 1.003,59     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.003,59      |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.003,59      |        |
| 6      | PAVIMENTAÇÃO                          | R\$ 2.451,65      | 0,02%   | 50,00%              | R\$ 1.225,82     | 100,00% | R\$ 2.451,65     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 2.451,65      |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 2.451,65      |        |
| 7      | INSTALAÇÕES                           | R\$ 22.146,08     | 0,14%   | 30,00%              | R\$ 6.643,92     | 100,00% | R\$ 22.146,08    |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 22.146,08     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 22.146,08     |        |
| 8      | DIVERSOS                              | R\$ 1.052,76      | 0,01%   | 100,00%             | R\$ 1.052,76     | 100,00% | R\$ 1.052,76     |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.052,76      |                     | R\$ -          | 100,00% | R\$ 1.052,76      |        |
| E      | PAISAGISMO                            | R\$ 1.540.094,48  | 9,83%   | 40,00%              | R\$ 616.037,79   | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14 | 0,00%               | R\$ -          | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14  | 0,00%               | R\$ -          | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14  | 0,00%  |
| 1      | PAISAGISMO                            | R\$ 1.540.094,48  | 9,83%   | 40,00%              | R\$ 616.037,79   | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14 |                     | R\$ -          | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14  |                     | R\$ -          | 70,00%  | R\$ 1.078.066,14  |        |
| F      | MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENÇA | R\$ 50.232,99     | 0,32%   | 0,00%               | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            | 0,00%               | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             | 0,00%               | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             | 0,00%  |
| 1      | MATERIAL TÉCNICO E TAXAS PARA LICENÇA | R\$ 50.232,99     | 0,32%   |                     | R\$ -            | 0,00%   | R\$ -            |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |                     | R\$ -          | 0,00%   | R\$ -             |        |
| TOTAL: |                                       | R\$ 15.674.260,73 | 100,00% | 14,81%              | R\$ 2.521.705,62 | 60,37%  | R\$ 9.462.215,46 | 6,29%               | R\$ 985.133,26 | 66,55%  | R\$ 10.447.548,72 | 5,48%               | R\$ 858.922,04 | 72,19%  | R\$ 11.306.270,77 | 4,50%  |

| Item | Discriminação                       | Valor            |        | Parcela 9 (30 dias) |                |            |                  | Parcela 10 (30 dias) |                |                |                  | Parcela 11 (30 dias) |                |                |                  | SIMPL          |  |
|------|-------------------------------------|------------------|--------|---------------------|----------------|------------|------------------|----------------------|----------------|----------------|------------------|----------------------|----------------|----------------|------------------|----------------|--|
|      |                                     | R\$              | %      | SIMPLES             |                | ACUM       |                  | SIMPLES              |                | ACUM           |                  | SIMPLES              |                | ACUM           |                  |                |  |
|      |                                     |                  |        | R\$                 | %              | R\$        | %                | R\$                  | %              | R\$            | %                | R\$                  | %              | R\$            | %                |                |  |
| A    | PARQUE SERRINHA - SERVIÇOS GERAIS   | R\$ 695.552,40   | 4,44%  | 8,33%               | R\$ 57.962,70  | 75,00%     | R\$ 521.664,30   | 8,33%                | R\$ 57.962,70  | 83,33%         | R\$ 579.627,00   | 8,33%                | R\$ 57.962,70  | 91,67%         | R\$ 637.589,70   | 8,33%          |  |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 148.743,37   | 0,95%  | 8,33%               | R\$ 12.395,28  | 75,00%     | R\$ 111.587,53   | 8,33%                | R\$ 12.395,28  | 83,33%         | R\$ 123.952,81   | 8,33%                | R\$ 12.395,28  | 91,67%         | R\$ 136.348,09   | 8,33%          |  |
| 2    | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA               | R\$ 546.809,03   | 3,49%  | 8,33%               | R\$ 45.567,42  | 75,00%     | R\$ 410.106,77   | 8,33%                | R\$ 45.567,42  | 83,33%         | R\$ 455.674,19   | 8,33%                | R\$ 45.567,42  | 91,67%         | R\$ 501.241,61   | 8,33%          |  |
| B    | PARQUE SERRINHA - ORLA              | R\$ 7.984.055,05 | 50,34% | 0,00%               | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 7.984.055,05 | 0,00%                | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 7.984.055,05 | 0,00%                | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 7.984.055,05 | 0,00%          |  |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 321.053,58   | 2,05%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 321.053,58   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 321.053,58   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 321.053,58   |                |  |
| 2    | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO           | R\$ 2.561.201,16 | 16,34% |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 2.561.201,16 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 2.561.201,16 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 2.561.201,16 |                |  |
| 3    | GRADIL DE FECHAMENTO DO PARQUE      | R\$ 1.966.154,58 | 12,54% |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 1.966.154,58 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.966.154,58 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.966.154,58 |                |  |
| 4    | GRADIL DE FECHAMENTO DO PET PLACE   | R\$ 44.725,41    | 0,29%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 44.725,41    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 44.725,41    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 44.725,41    |                |  |
| 5    | GRADE DE PROTEÇÃO DO PARQUE INFANT  | R\$ 41.147,38    | 0,26%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 41.147,38    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 41.147,38    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 41.147,38    |                |  |
| 6    | PAVIMENTAÇÃO                        | R\$ 1.571.074,06 | 10,02% |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 1.571.074,06 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.571.074,06 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.571.074,06 |                |  |
| 7    | INSTALAÇÕES                         | R\$ 1.378.278,53 | 8,79%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 1.378.278,53 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.378.278,53 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.378.278,53 |                |  |
| 8    | DIVERSOS                            | R\$ 100.420,35   | 0,64%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 100.420,35   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 100.420,35   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 100.420,35   |                |  |
| C    | PARQUE SERRINHA - CENTRO MORRO      | R\$ 5.294.045,04 | 33,78% | 14,86%              | R\$ 786.771,16 | 61,11%     | R\$ 3.234.940,32 | 13,26%               | R\$ 701.733,76 | 74,36%         | R\$ 3.936.734,08 | 12,32%               | R\$ 652.270,71 | 86,68%         | R\$ 4.589.004,80 | 13,32%         |  |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 348.709,73   | 2,22%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 348.709,73   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 348.709,73   |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 348.709,73   |                |  |
| 2    | INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÃO           | R\$ 2.224.985,13 | 14,20% | 20,00%              | R\$ 444.997,03 | 90,00%     | R\$ 2.002.486,82 | 10,00%               | R\$ 222.499,81 | 100,00%        | R\$ 2.224.985,13 |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 2.224.985,13 |                |  |
| 3    | PAINEL COM CABOS DE AÇO E PERGOLADO | R\$ 303.705,37   | 1,94%  |                     | R\$ -          | 0,00%      | R\$ -            |                      | R\$ -          | 0,00%          | R\$ -            | 20,00%               | R\$ 60.741,07  | 20,00%         | R\$ 60.741,07    | 80,00%         |  |
| 4    | PAVIMENTAÇÃO                        | R\$ 707.892,14   | 4,52%  |                     | R\$ -          | 141.578,43 | 40,00%           | R\$ 283.156,86       | 30,00%         | R\$ 212.367,64 | 70,00%           | R\$ 496.524,49       | 30,00%         | R\$ 212.367,64 | 100,00%          | R\$ 707.892,14 |  |
| 5    | INSTALAÇÕES                         | R\$ 1.334.638,05 | 8,51%  | 15,00%              | R\$ 200.196,71 | 45,00%     | R\$ 600.587,12   | 20,00%               | R\$ 266.927,61 | 65,00%         | R\$ 867.514,73   | 20,00%               | R\$ 266.927,61 | 65,00%         | R\$ 1.134.442,34 | 15,00%         |  |
| 6    | DIVERSOS                            | R\$ 374.114,62   | 2,39%  |                     | R\$ -          | 0,00%      | R\$ -            |                      | R\$ -          | 0,00%          | R\$ -            | 30,00%               | R\$ 112.234,39 | 30,00%         | R\$ 112.234,39   | 70,00%         |  |
| D    | PARQUE SERRINHA - GUARITA           | R\$ 110.280,77   | 0,70%  | 0,00%               | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 110.280,77   | 0,00%                | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 110.280,77   | 0,00%                | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 110.280,77   | 0,00%          |  |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES               | R\$ 203,55       | 0,00%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 203,55       |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 203,55       |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 203,55       |                |  |
| 2    | ESTRUTURA / FUNDAÇÃO                | R\$ 39.015,09    | 0,25%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 39.015,09    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 39.015,09    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 39.015,09    |                |  |
| 3    | PAREDES E FECHAMENTO                | R\$ 12.344,81    | 0,08%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 12.344,81    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 12.344,81    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 12.344,81    |                |  |
| 4    | REVESTIMENTOS                       | R\$ 32.063,25    | 0,20%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 32.063,25    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 32.063,25    |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 32.063,25    |                |  |
| 5    | FORRO                               | R\$ 1.003,59     | 0,01%  |                     | R\$ -          | 100,00%    | R\$ 1.003,59     |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.003,59     |                      | R\$ -          | 100,00%        | R\$ 1.003,59     |                |  |
| 6    | PAVIMENTAÇÃO                        |                  |        |                     |                |            |                  |                      |                |                |                  |                      |                |                |                  |                |  |

b) o comprovante de pagamento do prêmio; e

c) os dados do corretor ou da seguradora responsável, para fins de contato em caso de sinistro.

**6.8.7.** Em caso de renovação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a nova apólice com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos** antes do vencimento da anterior, sendo vedada qualquer interrupção de cobertura durante a execução.

**6.8.8.** Os custos relativos à contratação e manutenção do seguro de obras **estão incluídos no valor global da contratação**, integrados ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) da proposta, não cabendo à CONTRATADA qualquer pleito de ressarcimento, acréscimo ou reequilíbrio econômico-financeiro a este título.

**6.8.9.** O descumprimento das obrigações previstas neste item caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e podendo ensejar, a critério da Administração, a suspensão dos pagamentos mensais até a regularização, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O prazo total para execução completa das obras do Parque Serrinha é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

##### **Local de execução:**

**7.3.** As obras serão executadas no terreno localizado na Avenida da Serrinha, sem número, Bairro Serrinha, município de Goiânia, Estado de Goiás.

##### **Garantia da obra:**

**7.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados.

#### Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

##### **8.3. Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:**

a) A obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e documentos ambientais necessários à execução da obra, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável;

b) O cumprimento integral de todas as condicionantes ambientais estabelecidas nos atos de licenciamento;

c) A implementação de medidas de controle ambiental durante a execução dos serviços, incluindo gestão de resíduos, controle de emissões, proteção de recursos hídricos e prevenção de poluição;

d) A responsabilidade por quaisquer danos ambientais causados durante a execução da obra, devendo promover imediatamente as medidas de recuperação e mitigação necessárias;

e) O pagamento de eventuais multas e penalidades aplicadas por órgãos ambientais em decorrência de infrações cometidas durante a execução contratual.

**8.3.1.** A não obtenção das licenças ambientais necessárias ou o descumprimento da legislação ambiental caracterizará inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão unilateral do contrato.

**8.3.2.** O risco de atraso, indeferimento ou condicionamento das licenças e autorizações ambientais necessárias à execução da obra é alocado à **CONTRATADA**, que o assume integralmente ao apresentar sua proposta, tendo em vista que: (i) os custos com taxas, emolumentos e despesas técnicas de licenciamento estão incluídos no valor global da contratação; (ii) o prazo necessário à instrução e obtenção das licenças está previsto no cronograma físico-financeiro como primeira etapa de execução; e (iii) a **CONTRATADA**, ao apresentar sua proposta, declara conhecer as exigências dos órgãos ambientais competentes e as peculiaridades do objeto, não cabendo, por consequência, qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em dificuldades ou morosidade no processo de licenciamento, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

##### **Comunicação**

**8.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

##### **Reunião inicial do contrato**

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Registro de Ocorrências**

**8.6.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

##### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.7.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.9.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

##### **Fiscalização Técnica**

**8.10.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.11.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

##### **Fiscalização Administrativa**

**8.12.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

##### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.13.** O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.16.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Tópico 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

##### **Recebimento do objeto**

**9.1.** A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**9.2.** A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## Tópico 10 - PAGAMENTO

### 10.1. PRAZO DE PAGAMENTO

**10.1.1.** O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de **boletim de medição** que demonstre o percentual de cumprimento de cada parcela correspondente no cronograma físico-financeiro, nos termos do art. 46, §§ 9º e 10º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.7.1.1 deste Termo de Referência. O boletim de medição deverá ser acompanhado de:

- a) **relatório de avanço físico por etapa**, com indicação dos percentuais executados no período e acumulados até a data de medição, referenciados às metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro;
- b) **relatório fotográfico comprobatório** do avanço físico verificado no período, organizado por Etapa e área de intervenção;
- c) **diário de obras** atualizado, abrangendo o período de medição; e
- d) demais registros técnicos exigidos pela fiscalização para comprovação do atingimento das metas de resultado da parcela.

**10.1.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, bem como as demais normas financeiras e orçamentárias aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

### 10.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

**10.2.1.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**10.2.2.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**10.2.3.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**10.2.4.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**10.2.5.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**10.2.6.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**10.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**10.2.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**10.2.9.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**10.2.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

### 10.3. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**10.3.1.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**10.3.2.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### 10.4. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**10.4.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.2.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**10.4.3.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10.5. REAJUSTE EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

**10.5.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### 10.6. DO REAJUSTE DO CONTRATO

**10.6.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta. Após este período, será utilizado o **Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (INCC-M)** divulgado pela FGV como índice de reajustamento.

## Tópico 11 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

### Do reajuste do contrato

**11.1.** Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação e qualificação mínima**, previstos nos arts. 62 a 70 da referida Lei, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**11.1.1. Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei federal nº 14.133/2021):

A documentação limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**11.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68 da Lei federal nº 14.133/2021):

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos do art. 43, §2º, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023;
- V. regularidade relativa ao FGTS;
- VI. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VII. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VIII. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**11.1.3. Qualificação econômico-financeira** (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

- I. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor.

**11.1.4.** Consulta aos elementos desabonadores previstos no art. 161 da Lei nº 14.133/2021 (CEIS e CNEP).

**11.1.5.** Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN Estadual**.

**11.1.6.** A documentação exigida poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – **CADFOR**, conforme orientações disponíveis no endereço

11.7. Caso não conste o prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de emissão.

Tópico 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|   |  |
|---|--|
| <b>12.1. Critério de Julgamento</b>                         | Menor Preço Global   |
| <b>12.2. Forma de adjudicação</b>                           | Por item único (global)                                      |
| <b>12.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b> | É permitida, observadas as condições estabelecidas no edital |
| <b>12.4. Prazo de validade das propostas</b>                | 120 (cento e vinte) dias                                     |

**12.5. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**

**12.5.1.** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços técnicos especializados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstre(m) a execução dos seguintes serviços, considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Execução de obras de urbanização e/ou paisagismo;
- Execução de serviços de infraestrutura, terraplanagem e fundações em obras de lazer, urbanismo ou equipamentos públicos;
- Fornecimento e instalação de gradis metálicos de fechamento ou estruturas similares de vedação;
- Execução de pavimentação asfáltica ou em concreto, incluindo base e sub-base, em áreas públicas, vias urbanas ou áreas de lazer; e
- Implantação de sistemas de drenagem pluvial, incluindo dispositivos de captação, condução e destinação final, bem como obras de contenção de encostas, quando aplicável.

**12.5.2.1.** A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo observou critérios objetivos de natureza técnica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, em atendimento ao art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.3.** Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no orçamento estimativo para cada item de maior relevância técnica indicado no subitem 12.5.2, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente o Acórdão nº 2.241/2013 – Plenário.

**12.5.3.1.** O Quadro de Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo, contendo a indicação dos serviços, respectivos quantitativos orçados e os quantitativos mínimos exigidos para comprovação (50%), constitui o Anexo deste Edital, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

**12.5.3.2.** Alternativamente ao disposto no subitem 12.5.3, admite-se a comprovação mediante atestados que demonstrem a execução simultânea de itens que, somados, totalizem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação, desde que contemplem os serviços elencados nas alíneas "a" a "e" do subitem 12.5.2.

**12.5.4.** Para os itens cujo valor individual represente mais de 4% (quatro por cento) do valor total do orçamento, conforme discriminado no Quadro Resumo Orçamentário constante do anexo do Termo de Referência, a comprovação mediante atestado específico é obrigatória, devendo a licitante demonstrar a execução de serviço de mesma natureza técnica e em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do previsto para o respectivo item.

**12.5.5.** Os atestados de capacidade técnica deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Identificação completa do contratante emitente (razão social, CNPJ, endereço e dados de contato);
- Identificação completa do contratado executor (razão social e CNPJ da empresa que realizou os serviços);
- Descrição detalhada dos serviços executados, com especificações técnicas compatíveis com os termos deste Edital;
- Quantitativos efetivamente realizados, expressos nas unidades de medida correspondentes;
- Período de execução, com indicação das datas de início e término dos serviços;
- Local de execução da obra ou serviço (endereço completo);
- Declaração expressa de que os serviços foram executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e concluídos de forma satisfatória, sem ressalvas quanto à qualidade; e
- Identificação e assinatura do responsável técnico ou legal pela emissão do atestado, com indicação de cargo ou função.

**12.5.6.** Não serão aceitos atestados que:

- Contenham ressalvas quanto à qualidade dos serviços executados ou menção a descumprimento contratual;
- Refiram-se a serviços paralisados, inacabados ou rescindidos por culpa do contratado;
- Apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua autenticidade, clareza ou fidedignidade;
- Não estejam acompanhados do respectivo registro no CREA ou CAU, quando exigível; ou
- Estejam em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

**12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**12.6.1.** A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior – engenheiro(s) civil(is), engenheiro(s) de outra especialidade pertinente ou arquiteto(s) e urbanista(s) – detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que demonstre(m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativa à execução de serviços compatíveis com aqueles descritos nas alíneas "a" a "e" do subitem 12.5.2 deste Edital, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1.1.** É admitida a indicação de mais de um profissional para o atendimento integral das exigências previstas no subitem anterior, desde que o conjunto de CATs apresentadas abranja todos os serviços de maior relevância técnica exigidos.

**12.6.2.** O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser comprovado na data de entrega das propostas, por meio de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital), com registro do vínculo empregatício vigente;
- Ficha de registro de empregado, acompanhada de comprovante de recolhimento de FGTS ou declaração de admissão no eSocial;
- Cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo consolidado e vigente, demonstrando a condição de sócio, diretor ou administrador;
- Contrato de Prestação de Serviços, celebrado nos termos da legislação civil, com prazo de vigência que abranja, no mínimo, o período previsto para execução integral do objeto licitado; ou
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, indicando o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, acompanhada de Declaração de Disponibilidade firmada pelo profissional.

**12.6.2.1.** A comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviços deverá vir acompanhada de declaração do profissional, com firma reconhecida ou assinatura digital qualificada (ICP-Brasil), atestando sua disponibilidade para atuar na execução do objeto durante toda a vigência contratual.

**12.6.3.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante vencedora deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra objeto desta licitação, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços.

**12.6.3.1.** A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) somente será admitida por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que:

- A substituição seja previamente solicitada pela contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada de justificativa circunstanciada;
- O novo profissional indicado possua acervo técnico compatível com as exigências deste Edital, devidamente comprovado por CAT;
- Seja apresentada toda a documentação comprobatória do vínculo e da qualificação técnica do substituto; e
- A substituição seja expressamente aprovada pela fiscalização contratual, mediante análise técnica fundamentada.

**12.6.3.2.** A substituição de profissional sem a prévia aprovação da Administração caracteriza infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato.

**12.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1.** É admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- Os serviços objeto dos atestados somados tenham sido executados em períodos concomitantes, demonstrando a capacidade operacional simultânea da licitante; e
- Os atestados refiram-se a serviços de mesma natureza técnica daquele que se pretende comprovar.

**12.7.1.1.** Para fins de aferição da concomitância, consideram-se períodos concomitantes aqueles em que houve sobreposição de execução de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos entre os cronogramas dos serviços atestados.

**12.7.1.2.** A licitante que pretender utilizar o somatório de atestados deverá apresentar demonstrativo indicando os períodos de execução de cada serviço e a sobreposição temporal entre eles.

**12.7.2.** Não será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), devendo cada profissional indicado deter acervo técnico que comprove, individualmente, a execução dos serviços exigidos, admitida a indicação de profissionais distintos para cada especialidade ou grupo de serviços.

**12.7.3.** Em caso de consórcio, a qualificação técnica deverá observar o disposto no art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

**12.7.3.1.** Os atestados emitidos em nome do consórcio deverão indicar a parcela executada por cada consorciada, para fins de aferição da experiência individual, conforme art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.4.** Os atestados e demais documentos de qualificação técnica apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, a qualquer tempo, para verificação de sua autenticidade e veracidade das informações neles contidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.4.1.** A diligência poderá incluir, entre outras providências:

- a) Consulta aos sistemas informatizados do CREA, CAU e demais órgãos de classe;
- b) Consulta a bancos de dados públicos e sistemas oficiais de contratações;
- c) Solicitação de informações e documentos complementares ao emitente do atestado;
- d) Visita técnica às obras ou serviços referenciados nos atestados; e
- e) Quaisquer outros meios idôneos de verificação.

**12.7.4.2.** A recusa injustificada da licitante em fornecer informações ou documentos solicitados em diligência, ou a criação de embaraços à sua realização, poderá ensejar a inabilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.7.5.** A apresentação de atestado, declaração ou qualquer documento com informações inverídicas, falsas, adulteradas ou fraudulentas ensejará, cumulativamente ou não:

- a) A inabilitação imediata da licitante ou, se já contratada, a extinção unilateral do contrato;
- b) A instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo a declaração de inidoneidade;
- c) A comunicação aos Conselhos Profissionais competentes (CREA, CAU) para as providências disciplinares cabíveis;
- d) O registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;
- e) A representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática dos crimes previstos nos arts. 337-H a 337-O do Código Penal, com a redação dada pela Lei nº 14.133/2021; e
- f) A comunicação à Controladoria-Geral e demais órgãos de controle competentes.

**12.7.6.** Não serão aceitos atestados:

- a) Emitidos pela própria licitante em seu favor;
- b) Emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou que mantenham relação de controle ou coligação, nos termos do art. 1.097 e seguintes do Código Civil, exceto se demonstrada a execução de contrato oneroso regularmente firmado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e comprovado o efetivo pagamento pelos serviços;
- c) Emitidos por pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com sócios, diretores, administradores ou responsáveis técnicos da licitante;
- d) Que se refiram a serviços executados como subcontratada, salvo se expressamente autorizado no instrumento contratual originário e devidamente comprovada a parcela efetivamente executada; ou
- e) Que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

**12.7.7.** Os profissionais detentores de atestados ou certidões de responsabilidade técnica poderão, a critério exclusivo da Administração, ser convocados para entrevista técnica, com o objetivo de aferir sua efetiva participação nos serviços atestados, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.8.** A licitante é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e conformidade de todos os documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo.

**12.7.9.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, realizar visita técnica às instalações da licitante ou às obras referenciadas nos atestados, a fim de verificar a compatibilidade das condições operacionais com o porte e a complexidade do objeto licitado.

**12.7.10.** As exigências de qualificação técnica previstas neste Edital:

- a) Fundamentam-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos do art. 67, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Foram definidas com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, mediante justificativa expressa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- c) Limitam-se ao mínimo necessário para garantir a execução do objeto com qualidade e segurança; e
- d) Observam a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União quanto aos critérios de aferição de capacidade técnica.

**12.7.11.** A documentação de qualificação técnica apresentada em língua estrangeira deverá estar acompanhada de tradução para o português, realizada por tradutor juramentado, e, quando emitida em país estrangeiro, devidamente apostilada nos termos da Convenção de Haia ou consularizada, conforme o caso.

Tópico 13 - Da Não Aplicação de Prova De Conceito (PoC)

### 13.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**13.1.1.** A Prova de Conceito (PoC) constitui instrumento de verificação técnica utilizado em procedimentos licitatórios com o objetivo de aferir, previamente à adjudicação, se a solução ofertada pelo licitante melhor classificado atende efetivamente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no instrumento convocatório.

**13.1.2.** O instituto da PoC encontra previsão expressa no art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

*"§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico."*

**13.1.3.** Conforme se extrai do dispositivo legal, a PoC é instrumento de aplicação facultativa ("poderá"), cabendo à Administração avaliar sua pertinência e necessidade em cada caso concreto, considerando a natureza do objeto e os mecanismos de verificação já previstos no procedimento licitatório.

**13.1.4.** A PoC assemelha-se à exigência de fornecimento de amostras, sendo ambos instrumentos destinados a comprovar a aderência da proposta do licitante provisoriamente vencedor às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico. Embora tenha aplicação mais consolidada em contratações de bens e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a Lei nº 14.133/2021 não restringe seu uso a objetos específicos.

### 13.2. FUNDAMENTAÇÃO PARA NÃO APLICAÇÃO

**13.2.1.** A Administração, após análise técnica e jurídica, decidiu pela não aplicação de Prova de Conceito (PoC) no presente certame, pelos seguintes fundamentos:

#### a) Natureza do objeto e incompatibilidade conceitual

**13.2.2.** O objeto da presente contratação consiste em obra de engenharia civil para implantação do Parque Urbano do Morro da Serrinha, caracterizada como obra de natureza comum em sua essência operacional, conforme item 4.5 deste Termo de Referência, envolvendo técnicas, metodologias e processos construtivos amplamente disseminados no mercado de construção civil e obras públicas.

**13.2.3.** A natureza da PoC pressupõe a demonstração prévia de funcionalidades, características ou desempenho de uma solução já existente ou em desenvolvimento, típica de contratações de bens, serviços e soluções tecnológicas que possam ser testados antes da contratação definitiva.

**13.2.4.** No caso de obras de engenharia, o objeto será integralmente construído após a contratação, seguindo projetos previamente aprovados. Não há, portanto, "solução" pré-existente a ser demonstrada ou testada pelo licitante, o que torna a PoC conceitualmente inaplicável a este tipo de objeto.

**13.2.5.** Conforme entendimento do TCU (Acórdão nº 1.984/2007 - Plenário), a PoC "corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital". Ora, em obras de engenharia não há "solução apresentada" passível de demonstração prévia, mas sim a capacidade técnica para executar uma obra futura conforme projetos definidos.

#### b) Mecanismos de comprovação adequados já previstos

**13.2.6.** O presente Termo de Referência já contempla mecanismos suficientes e tecnicamente adequados para aferição da capacidade técnica das licitantes, compatíveis com a natureza de obra de engenharia:

**I. Qualificação técnico-operacional** (item 12.5): exigência de atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, observados os percentuais mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de maior relevância técnica e valor significativo;

**II. Qualificação técnico-profissional** (item 12.6): comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional(is) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, demonstrando experiência na execução de serviços similares;

**III. Visita técnica facultativa** (item 12.9): possibilidade de vistoria prévia ao local de execução da obra, permitindo às licitantes o pleno conhecimento das condições topográficas, hidrológicas e demais características que possam afetar a execução;

**IV. Garantia de execução contratual** (item 6.2): exigência de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assegurando a fiel execução das obrigações assumidas;

**V. Garantia da obra** (item 6.6): responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

**13.2.7.** Em obras públicas, a verificação da capacidade executiva da contratada ocorre mediante a comprovação de experiência anterior (atestados técnicos) e não por meio de demonstração ou teste prévio do objeto. Os atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, constituem o instrumento legalmente adequado para aferição da aptidão técnica em contratos de engenharia, conforme arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

**c) Caráter excepcional e potencial restritivo da PoC**

**13.2.8.** Conforme orientação do Portal de Licitações e Contratos do TCU, a PoC e a exigência de amostras "possuem caráter excepcional", devendo ser "justificadas formalmente, a fim de demonstrar que são, de fato, imprescindíveis para avaliar a qualidade, o desempenho ou a funcionalidade do objeto ofertado".

**13.2.9.** No caso concreto, não se verifica a imprescindibilidade da PoC, considerando que:

- I. A obra caracteriza-se como de natureza comum, com técnicas construtivas amplamente disseminadas no mercado;
- II. Os projetos paisagístico, executivo e complementares encontram-se aprovados e validados, com especificações técnicas precisas;
- III. Os mecanismos de qualificação técnica previstos são suficientes para aferição da capacidade das licitantes;
- IV. Não há "solução" pré-existente a ser demonstrada, testada ou comparada com especificações do edital.

**d) Risco de restrição à competitividade**

**13.2.10.** A eventual exigência de PoC para obra de engenharia, além de conceitualmente inadequada, poderia:

- I. Restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas que, embora possuam capacidade técnica comprovada por atestados, não dispõem de estrutura para realização de "demonstrações" incompatíveis com a natureza do objeto;
- II. Gerar custos adicionais injustificados às licitantes e à própria Administração;
- III. Ensejar impugnações ao instrumento convocatório por ausência de justificativa técnica adequada;
- IV. Configurar exigência desproporcional, passível de questionamento pelos órgãos de controle.

**13.3. CONCLUSÃO**

**13.3.1.** Diante do exposto, considerando que:

- a) embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de PoC amplamente, sua aplicação é facultativa e deve ser justificada pela imprescindibilidade no caso concreto;
- b) o objeto consiste em obra de engenharia a ser integralmente construída após a contratação, não havendo "solução" pré-existente passível de demonstração;
- c) os mecanismos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência (atestados, CAT, visita técnica, garantias) são os instrumentos legalmente adequados e suficientes para aferição da capacidade das licitantes em contratos de obras;
- d) a exigência, por ser conceitualmente inadequada ao objeto e desprovida de justificativa técnica, poderia configurar restrição indevida à competitividade.

Fica estabelecida a NÃO APLICAÇÃO de Prova de Conceito (PoC) no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a capacidade técnica das licitantes aferidas pelos documentos de habilitação e qualificação técnica previstos no Tópico 12 deste Termo de Referência, instrumentos legalmente adequados para contratações de obras de engenharia.

**Tópico 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 14.1.** Anexo do TR - Ofício nº 5796 - Manifestação GOINFRA [\[SISLOG nº 331136\]](#)
- 14.2.** Anexo do TR - Parecer Técnico SGG/SUPPPC-21165 Nº 1/2025 [\[SISLOG nº 331140\]](#)
- 14.3.** Anexo do TR - Termo de Doação do Projeto [\[SISLOG nº 331153\]](#)
- 14.4.** Anexo do TR - Despacho do Governador - Autorizo do Governador - Excepcionalização da Obra [\[SISLOG nº 331157\]](#)
- 14.5.** Anexo do TR - Despacho 518 Técnico - EQUIPE SES [\[SISLOG nº 331162\]](#)
- 14.6.** Anexo do TR - Memorial Descritivo - Sinalização Serrinha [\[SISLOG nº 331165\]](#)
- 14.7.** Anexo do TR - IPOF - Execução da Obra do Parque Serrinha [\[SISLOG nº 331175\]](#)
- 14.8.** Anexo do TR - ART cabeamento estruturado e SPDA Parque Serrinha (SEI nº 82566861) [\[SISLOG nº 331186\]](#)
- 14.9.** Anexo do TR - Resposta OPUS complementando as informações do projeto [\[SISLOG nº 331191\]](#)
- 14.10.** Anexo do TR - Encargos Sociais desonerado [\[SISLOG nº 331673\]](#)
- 14.11.** Anexo do TR - Encargos Sociais Onerado [\[SISLOG nº 331677\]](#)
- 14.12.** Anexo do TR - Orçamento - Parque Serrinha [\[SISLOG nº 331652\]](#)
- 14.13.** Anexo do TR - ANEXO A Modelo de Declaração de visita técnica [\[SISLOG nº 332301\]](#)
- 14.14.** Anexo do TR - ANEXO B Modelo de Termo de Dispensa de visita técnica [\[SISLOG nº 332304\]](#)
- 14.15.** Anexo do TR - Planilha de Composição de Preço [\[SISLOG nº 340828\]](#)
- 14.16.** Link - Projetos Executivos Completos [\(Projetos Completos\)](#)

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável                             | Função                             | Telefone     | E-mail                      |
|---|------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| MARIA DE FÁTIMA ABREU DA SILVA OLIVEIRA | Integrante Requisitante            | 62 3270-8670 | maria.absilva@goias.gov.br  |
| RAYNA CHAVES TEIXEIRA                   | Integrante Técnico (Precificadora) | 62 3270-8670 | rayna.teixeira@goias.gov.br |